



BOLETIM OFICIAL

PARTE C

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 72/GMAI/2026

Deferido o pedido de Licença sem Vencimento por um período de 1 (um) ano, a Ileida Samira dos Reis, Técnica Nível 1, do Quadro de Pessoal do Ministério da Administração Interna. 4

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 38/2026

Nomeando Bruno Luís Jeremias Fonseca para, em Comissão Ordinária de Serviço, exercer o cargo de Diretor-Adjunto da Cadeia Central do Sal. 5

Extrato do Despacho n.º 88/2026

Deferindo o pedido de prorrogação de Licença sem Vencimento, a Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina, Oficial Conservador/Notário, Sénior, Nível I, do Quadro de Pessoal dos Registos, Notariado e Identificação do Ministério da Justiça. 6

MINISTÉRIO DA PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E FOMENTO EMPRESARIAL

Direção Geral do Emprego

Extrato do Despacho n.º 15/2026

Atribuindo ao CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TARRAFAL, o alargamento do alvará, que o acredita como entidade formadora para ministrar ações de formação profissional na modalidade inicial, na ilha de Santiago, Cidade do Tarrafal. 7

Extrato do Despacho n.º 16/2026

Atribuindo ao CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTO ANTÃO, o alargamento do alvará, que o acredita como entidade formadora para ministrar ações de formação profissional na modalidade inicial, na ilha de Santo Antão, Cidade da Ribeira Grande. 8

Extrato do Despacho n.º 18/2026

Atribuindo ao CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE SÃO NICOLAU, o alargamento do alvará, que o acredita como entidade formadora para ministrar ações de formação profissional na modalidade inicial, na ilha de São Nicolau, Ribeira Brava. 10

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA***Direção Nacional da Administração Pública*****Extrato do Despacho n.º 379/2026**

Aposentando Henrique Cláudio Gomes, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santo Antão. 11

Extrato do Despacho n.º 380/2026

Aposentando João Baptista Moreira Lopes, Professor do 2º Ciclo do Ensino Básico e Professor do Ensino Secundário Nível IV, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação. 13

Extrato do Despacho n.º 381/2026

Aposentando António Barbosa Vicente, ex-Professor do Posto Escolar Eventual, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação. 14

Extrato do Despacho n.º 382/2026

Aposentando Neusa de Fátima Lima Lopes Pinheiro, Professora Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Universidade Técnica do Atlântico. 15

Extrato do Despacho n.º 383/2026

Aposentando José António Chantre Pio, Professor do Ensino Básico Assistente Nível II, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação. 16

Extrato do Despacho n.º 384/2026

Aposentando Arlindo Fernandes Cabral, Professor do Ensino Básico Assistente Nível II, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação. 17

Extrato do Despacho n.º 385/2026

Aposentando Salomão Monteiro Freire, Professor do Ensino Secundário Assistente I, Gef 4, Nível II do quadro de pessoal do Ministério da Educação. 18

Extrato do Despacho n.º 386/2026

Aposentando Viriato Lopes Tavares, Professor do 2º Ciclo do Ensino Básico e Professor do Ensino Secundário Nível III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação. 19

Extrato do Despacho n.º 387/2026

Aposentando Maria Cunha Pereira, Apoio Operacional Nível I/1, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação. 20

Extrato do Despacho n.º 388/2026

Aposentando Luís Silva Ferreira, Professor do Ensino Básico Assistente Nível II, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação. 21

Extrato do Despacho n.º 389/2026

Aposentando Teodolinda Semedo Varela, Professora do 2º Ciclo do Ensino Básico e Professora do Ensino Secundário Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação. 22

Extrato do Despacho n.º 390/2026

Aposentando José Henrique Gomes Correia, Professor do 2º Ciclo do Ensino Básico e Professor do Ensino Secundário Nível V do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação. 23

Extrato do Despacho n.º 391/2026

Aposentando Vitoria Fortes Sabino, Professora do Ensino Básico 2º Ciclo e Ensino Secundário, Nível III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação. 24

Extrato do Despacho n.º 392/2026

Aposentando Eduardo Dias Cabral, Professor do Ensino Básico 2º Ciclo e Ensino Secundário, Nível III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação. 25

Extrato do Despacho n.º 393/2026

Revedo Pensão de Sobrevivência a favor de Maria Felicidade de Carvalho Mendes Sanches, Cônjuge sobrevivente e mãe representante das filhas menores Diana Sofia de Carvalho e Lidiane Nair Carvalho Sanches, herdeiras hábeis do falecido José Carlos Moreno Sanches 26

Extrato do Despacho n.º 394/2026

Aposentando antecipado José Eduardo Furtado Fontes dos Santos, Técnico Nível I, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desporto e da Juventude - IDJ, exercendo em comissão de serviço as funções de Presidente de Concelho Diretivo do Instituto do Desporto e da Juventude. 28

Extrato do Despacho n.º 395/2026

Aposentando Josefa Moreira Gomes Fernandes, Ajudante dos Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Praia. 29

MINISTÉRIO DA SAÚDE***Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão*****Extrato do Despacho n.º 03/2026**

Determinando o regresso ao quadro de origem de Zânia Pinto Correia e Silva, Técnica Nível I, pertencente ao Quadro de Pessoal da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde. 30

MINISTÉRIO DO MAR***Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão*****Extrato do Despacho n.º 17/2026**

Concedendo um trato de terreno - Concessionária Sociedade Laginha Investimentos, LDA. 31

Extrato do Despacho n.º 18/2026

Concedendo um trato de terreno - Concessionária IMNOHOUSE – Aparthotel & Beach Club. 34

Extrato do Despacho n.º 19/2026

Concessão de trato de terreno à Concessionária TB Restauração & Turismo. 37

PARTE E**AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES****Despacho n.º 035/ARES/2026**

Contratando Núria Lisandra Soares Sena Monteiro, Licenciada em Gestão, para, mediante Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, exercer a função de Técnica de Reconhecimento de Graus e Diplomas (GE-3-A), na Agência Reguladora do Ensino Superior. 40

UNIVERSIDADE DE CABO VERDE**Extrato do Despacho n.º 396/2026**

Delegando competências nos Vice-Reitores e Pró-Reitores da Universidade de Cabo Verde, que se indicam. 41

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA*****Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação*****Extrato de Publicação da Associação n.º 233/2026**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi efetuada alteração á matrícula da Associação denominada: "ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE FUNDURA". 47

Extrato de Publicação da Associação n.º 234/2026

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, foi registada a constituição de uma associação denominada: "ASSOCIAÇÃO DOS CONDÓMINOS DO CONDOMÍNIO DO «LUX TOWER I". 49

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 235/2026

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, será constituída uma sociedade comercial anónima denominada: "US GREEN - SOCIEDADE CABO-VERDIANA DE PESQUISA E PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL SUSTENTÁVEL, SOCIEDADE UNIPESSOAL S.A.". 51

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 72/GMAI/2026

Sumário: Deferido o pedido de Licença sem Vencimento por um período de 1 (um) ano, a Ileida Samira dos Reis, Técnica Nível 1, do Quadro de Pessoal do Ministério da Administração Interna.

Extrato o Despacho de Sua Ex.º o Ministro da Administração Interna

De 17 de abril de 2026

Deferido o pedido de licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano à Sra. Ileida Samira dos Reis, Técnica Nível 1, do quadro do Ministério da Administração Interna, exercendo atualmente a função de Diretora de Serviço de Prevenção e Segurança Rodoviária, nos termos do n.º 2 do artigo 45.º conjugado com o n.º 1 do artigo 48.º ambos do Decreto-Lei n.º 08/2010, que estabelece o regime de férias, faltas e licença dos funcionários da Administração Pública, com efeito a partir do dia 30 de abril de 2026.

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, aos 21 de abril de 2026. — ADGPOG,
Cipriano Carvalho.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 38/2026

Sumário: Nomeando Bruno Luís Jeremias Fonseca para, em Comissão Ordinária de Serviço, exercer o cargo de Diretor-Adjunto da Cadeia Central do Sal.

Extrato do Despacho de S. Exia. a Ministra da Justiça

De 02 de março de 2026

É nomeado Bruno Luís Jeremias Fonseca, Agente de Segurança Prisional Nível III, do quadro da Direção-geral dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social do Ministério da Justiça, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Diretor-adjunto da Cadeia Central do Sal, nos termos do disposto no artigo n.º 9 e no n.º 1 do artigo 26º, ambos do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 04 de novembro, conjugado com o número 3 do artigo 2º e o número 4 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 84/2020, de 18 de dezembro, com efeito a partir da publicação no Boletim Oficial.

Os encargos, resultantes da referida nomeação são suportados, no âmbito da rubrica 02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado, do Centro de custo 40.10.15.08.03 - Serviços Prisionais e Reinserção Social.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça, Praia, 21 de abril de 2026. — A Diretora de Serviço P/S, *Neiva Lopes*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 88/2026

Sumário: Deferindo o pedido de prorrogação de Licença sem Vencimento, a Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina, Oficial Conservador/Notário, Sénior, Nível I, do Quadro de Pessoal dos Registos, Notariado e Identificação do Ministério da Justiça.

Extrato do Despacho de S. Excia. a Ministra da Justiça

De 14 de abril de 2026

Nos termos do número 1 do artigo 48º, conjugado com o número 1 do artigo 49º, do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de julho, é deferido o pedido de prorrogação de licença sem vencimento pelo período de 1 (um) ano, formulado por Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina, Oficial Conservador/Notário, Sénior, Nível I, do quadro do pessoal dos Registos, Notariado e Identificação do Ministério da Justiça, com efeito a partir do dia 01 de abril do ano de 2026.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça, na Praia, aos 21 de abril de 2026. — A Diretora de Serviço P/S, *Neiva Lopes*.

MINISTÉRIO DA PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E FOMENTO EMPRESARIAL
Direção Geral do Emprego

Extrato do Despacho n.º 15/2026

Sumário: Atribuindo ao CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TARRAFAL, o alargamento do alvará, que o acredita como entidade formadora para ministrar ações de formação profissional na modalidade inicial, na ilha de Santiago, Cidade do Tarrafal.

O Governo, através do Decreto-Lei n.º 6/2013, de 11 de fevereiro, estabelece o Regime de Acreditação das Entidades Formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de Formação Profissional nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 14/2025, de 16 de maio, na alínea e) do n.º 2 do artigo 23º.

Assim sendo, o governo definiu a acreditação de entidades formadoras, como o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preenchem requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23º, do Decreto-Lei n.º 14/2025, de 16 de maio, conjugado com o n.º 8 do artigo 9º, do Decreto-Lei n.º 6/2013, de 11 de fevereiro, o Diretor Geral do Emprego determina:

Atribuir nos termos da legislação aplicável, ao CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TARRAFAL, o alargamento do alvará, que o acredita como entidade formadora para ministrar ações de formação profissional na modalidade inicial, na ilha de Santiago, Cidade do Tarrafal, na família profissional, Construção e Obra Civil (COC), no curso de Pintura em Construção Civil, ficando esta, obrigada a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 06/2013, de 11 de fevereiro.

O título deste alvará é de via autêntica e tem um prazo de validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de emissão do alvará n.º 005/2025, de 7 de março, pela plataforma PAEF.

Praia, aos 16 de abril de 2026. — Diretor Geral do Emprego, *Danilson Fernando Borges Tavares*.

MINISTÉRIO DA PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E FOMENTO EMPRESARIAL

Direção Geral do Emprego

Extrato do Despacho n.º 16/2026

Sumário: Atribuindo ao CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTO ANTÃO, o alargamento do alvará, que o acredita como entidade formadora para ministrar ações de formação profissional na modalidade inicial, na ilha de Santo Antão, Cidade da Ribeira Grande.

O Governo, através do Decreto-Lei n.º 6/2013, de 11 de fevereiro, estabelece o Regime de Acreditação das Entidades Formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de Formação Profissional nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 14/2025, de 16 de maio, na alínea e) do n.º 2 do artigo 23º.

Assim sendo, o governo definiu a acreditação de entidades formadoras, como o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23º, do Decreto-Lei n.º 14/2025, de 16 de maio, conjugado com o n.º 8 do artigo 9º, do Decreto-Lei n.º 6/2013, de 11 de fevereiro, o Diretor Geral do Emprego determina:

Atribuir nos termos da legislação aplicável, ao CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTO ANTÃO, o alargamento do alvará, que o acredita como entidade formadora para ministrar ações de formação profissional na modalidade inicial, na ilha de Santo Antão, Cidade da Ribeira Grande, nas famílias profissionais, Construção e Obra Civil (COC), no curso de Operações de Alvenaria e Pré-fabricados Simples; Imagem Pessoal (IMP), no curso de Serviços auxiliares de estética, e na modalidade contínua, na família profissional, Manutenção de Veículos, no curso de Condutores de Veículos Pesados (categoria C+E), ficando esta, obrigada a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 06/2013, de 11 de fevereiro.

O título deste alvará é de via autêntica e tem um prazo de validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de emissão do alvará n.º 007/2023, de 9 de junho, pela plataforma PAEF.

Praia, aos 16 de abril de 2026. — Diretor Geral do Emprego, *Danilson Fernando Borges Tavares*.

MINISTÉRIO DA PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E FOMENTO EMPRESARIAL

Direção Geral do Emprego

Extrato do Despacho n.º 18/2026

Sumário: Atribuindo ao CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE SÃO NICOLAU, o alargamento do alvará, que o acredita como entidade formadora para ministrar ações de formação profissional na modalidade inicial, na ilha de São Nicolau, Ribeira Brava.

O Governo, através do Decreto-Lei n.º 6/2013, de 11 de fevereiro, estabelece o Regime de Acreditação das Entidades Formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de Formação Profissional nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 14/2025, de 16 de maio, na alínea e) do n.º 2 do artigo 23º.

Assim sendo, o governo definiu a acreditação de entidades formadoras, como o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23º, do Decreto-Lei n.º 14/2025, de 16 de maio, conjugado com o n.º 8 do artigo 9º, do Decreto-Lei n.º 6/2013, de 11 de fevereiro, o Diretor Geral do Emprego determina:

Atribuir nos termos da legislação aplicável, ao CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE SÃO NICOLAU, o alargamento do alvará, que o acredita como entidade formadora para ministrar ações de formação profissional na modalidade inicial, na ilha de São Nicolau, Ribeira Brava, na família profissional, Construção e Obra Civil (COC), nos cursos de Operações de Alvenaria e Pré-fabricados Simples e Pintura em Construção Civil, ficando esta, obrigada a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 06/2013, de 11 de fevereiro.

O título deste alvará é de via autêntica e tem um prazo de validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de emissão do alvará n.º 016/2022, de 19 de julho, pela plataforma PAEF.

Praia, aos 16 de abril de 2026. — Diretor Geral do Emprego, *Danilson Fernando Borges Tavares*.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 379/2026

Sumário: Aposentando Henrique Cláudio Gomes, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santo Antão.

Extrato do Despacho do Director de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 12/2026, publicado no Boletim Oficial n.º 73, II Série de 20 de abril.

De 18 de março de 2026

Henrique Cláudio Gomes, Apoio Operacional Nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santo Antão, aposentado, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência(EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 300 000,00 (trezentos mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta Pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento Geral do Estado: 44 112 ECV

Por despacho de 21 de setembro de 2023 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 4 meses.

O montante em dívida no valor de 58 867,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete escudos), poderá ser amortizado em 72 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 789,00 CVE e as restantes de 818,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Geral da C. M. R.G. Santo Antão:.....255 888 ECV

Por despacho de 30 de setembro de 2023 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 14 anos, 9 mês(es).

O montante em dívida no valor de 250 809,00 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e nove escudos), poderá ser amortizado em 177 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1

417,00 CVE e as restantes de 1 417,00 CVE.

A despesa tem cabimento no código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de abril de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 22 de abril de 2026. — O Diretor SSS,
António Centeio.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 380/2026

Sumário: Aposentando João Baptista Moreira Lopes, Professor do 2º Ciclo do Ensino Básico e Professor do Ensino Secundário Nível IV, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação.

Extrato do Despacho do Director de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 12/2026, publicado no Boletim Oficial n.º 73, II Série de 20 de abril.

De 25 de março de 2026

João Baptista Moreira Lopes, Professor do 2º Ciclo do Ensino Básico e Professor do Ensino Secundário Nível IV, do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 46/X/2025, de 6 de março, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) e estabelece o Estatuto do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 463 568,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil quinhentos e sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 03 de junho de 2025 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 11 meses e 28 dias.

O montante em dívida no valor de 292 075,00 (duzentos e noventa e dois mil e setenta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 88 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 321,00 CVE e as restantes de 3 342,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de abril de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 22 de abril de 2026. — O Diretor SSS,
António Centeio.

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 381/2026

Sumário: Aposentando António Barbosa Vicente, ex-Professor do Posto Escolar Eventual, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação.

Extrato do despacho do Director de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 12/2026, publicado no Boletim Oficial n.º 73, II Série de 20 de abril.

De 25 de março de 2026

António Barbosa Vicente, ex-Professor do Posto Escolar Eventual, do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 10 anos, 4 meses e 28 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 23 de junho de segunda-feira do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 9 anos, 6 meses e 15 dias.

O montante em dívida no valor de 159 446,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 115 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 644,00 CVE e as restantes de 1 393,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de abril de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 22 de abril de 2026. — O Diretor SSS,
António Centeio.

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 382/2026

Sumário: Aposentando Neusa de Fátima Lima Lopes Pinheiro, Professora Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Universidade Técnica do Atlântico.

Extrato do Despacho do Director de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 12/2026, publicado no Boletim Oficial n.º 73, II Série de 20 de abril.

De 25 de março de 2026

Neusa de Fátima Lima Lopes Pinheiro, Professora Auxiliar, Ref. 3, Esc. D, do quadro de pessoal da Universidade Técnica do Atlântico, aposentado, nos termos do n.º 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência(EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 2 375 760,00 (dois milhões trezentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 19 de julho de 2023 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 3 anos, 3 meses e 6 dias.

O montante em dívida no valor de 165 393,00 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e três escudos), poderá ser amortizado em 22 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 7 494,00 CVE e as restantes de 7 519,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de abril de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 22 de abril de 2026. — O Diretor SSS,
António Centeio.

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 383/2026

Sumário: Aposentando José António Chantre Pio, Professor do Ensino Básico Assistente Nível II, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação.

Extrato do Despacho do Director de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 12/2026, publicado no Boletim Oficial n.º 73, II Série de 20 de abril.

De 27 de março de 2026

José António Chantre Pio, Professor do Ensino Básico Assistente I, Gef 4, Nível II, do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 46/X/2025, de 6 de março, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) e estabelece o Estatuto do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 023 672,00 (um milhão e vinte e três mil seiscentos e setenta e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 09 de novembro de 2018 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 5 meses e 12 dias.

O montante em dívida no valor de 539 380,00 (quinhentos e trinta e nove mil trezentos e oitenta escudos), poderá ser amortizado em 182 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 896,00 CVE e as restantes de 2 964,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de abril de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 22 de abril de 2026. — O Diretor SSS,
António Centeio.

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 384/2026

Sumário: Aposentando Arlindo Fernandes Cabral, Professor do Ensino Básico Assistente Nível II, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação.

Extrato do Despacho do Director de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 12/2026, publicado no Boletim Oficial n.º 73, II Série de 20 de abril.

De 27 de março de 2026

Arlindo Fernandes Cabral, Professor do Ensino Básico Assistente I, Gef 4, Nível II, do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 46/X/2025, de 6 de março, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) e estabelece o Estatuto do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 090 980,00 (um milhão e noventa mil novecentos e oitenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 29 de novembro de 2023 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 12 anos, 4 meses e 17 dias.

O montante em dívida no valor de 252 634,00 (duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 76 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 984,00 CVE e as restantes de 3 342,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de abril de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 22 de abril de 2026. — O Diretor SSS,
António Centeio.

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 385/2026

Sumário: Aposentando Salomão Monteiro Freire, Professor do Ensino Secundário Assistente I, Gef 4, Nível II do quadro de pessoal do Ministério da Educação.

Extrato do Despacho do Director de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 12/2026, publicado no Boletim Oficial n.º 73, II Série de 20 de abril.

De 27 de março de 2026

Salomão Monteiro Freire, Professor do Ensino Secundário Assistente I, Gef 4, Nível II, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 46/X/2025, de 6 de março, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) e estabelece o Estatuto do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 900 000,00 (novecentos mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 03 de setembro de 2025 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 10 meses e 21 dias.

O montante em dívida no valor de 476 886,00 (quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 128 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 779,00 CVE e as restantes de 3 741,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de abril de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 22 de abril de 2026. — O Diretor SSS,
António Centeio.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 386/2026

Sumário: Aposentando Viriato Lopes Tavares, Professor do 2º Ciclo do Ensino Básico e Professor do Ensino Secundário Nível III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação.

Extrato do Despacho do Director de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 12/2026, publicado no Boletim Oficial n.º 73, II Série de 20 de abril.

De 25 de março de 2026

Viriato Lopes Tavares, Professor do 2º Ciclo do Ensino Básico e Professor do Ensino Secundário Nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 46/X/2025, de 6 de março, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) e estabelece o Estatuto do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 405 296,00 (um milhão quatrocentos e cinco mil duzentos e noventa e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 20 de novembro de 2023 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 14 anos, 4 mês(es) e 26 dia(s).

O montante em dívida no valor de 257 990,00 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e noventa escudos), poderá ser amortizado em 110 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 276,00 CVE e as restantes de 2 346,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de abril de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 22 de abril de 2026. — O Diretor SSS,
António Centeio.

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 387/2026

Sumário: Aposentando Maria Cunha Pereira, Apoio Operacional Nível I/1, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação.

Extrato do Despacho do Director de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº12/2026, publicado no Boletim Oficial n.º 73, II Série de 20 de abril.

De 18 de março de 2026

Maria Cunha Pereira, Apoio Operacional Nível I/1 do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 228 000,00 (duzentos e vinte e oito mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 04 de julho de quinta-feira do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 9 anos, 8 meses e 12 dias.

O montante em dívida no valor de 107 065,00 (cento e sete mil e sessenta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 117 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 809,00 CVE e as restantes de 916,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de abril de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 22 de abril de 2026. — O Director SSS,
António Centeio.

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 388/2026

Sumário: Aposentando Luís Silva Ferreira, Professor do Ensino Básico Assistente Nível II, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação.

Extrato do Despacho do Director de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº12/2026, publicado no Boletim Oficial n.º 73, II Série de 20 de abril.

De 27 de março de 2026

Luís Silva Ferreira, Professor do Ensino Básico Assistente I, Gef 4, Nível II do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 46/X/2025, de 6 de março, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) e estabelece o Estatuto do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 020 000,00 (um milhão e vinte mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 14 de julho de 2023 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos, 4 meses e 27 dias.

O montante em dívida no valor de 184 623,00 (cento e oitenta e quatro mil seiscientos e vinte e três escudos), poderá ser amortizado em 123 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 379,00 CVE e as restantes de 1 502,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de abril de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 22 de abril de 2026. — O Director SSS,
António Centeio.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 389/2026

Sumário: Aposentando Teodolinda Semedo Varela, Professora do 2º Ciclo do Ensino Básico e Professora do Ensino Secundário Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação.

Extrato do despacho do Director de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº12/2026, publicado no Boletim Oficial n.º 73, II Série de 20 de abril.

De 27 de março de 2026

Teodolinda Semedo Varela, Professora do 2º Ciclo do Ensino Básico e Professora do Ensino Secundário Nível I do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentada, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 46/X/2025, de 6 de março, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) e estabelece o Estatuto do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 282 068,00 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil e sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 12 de junho de 2024 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 14 anos, 4 meses e 25 dias.

O montante em dívida no valor de 299 157,00 (duzentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e sete escudos), poderá ser amortizado em 90 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 719,00 CVE e as restantes de 3 342,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de abril de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 22 de abril de 2026. — O Director SSS,
António Centeio.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 390/2026

Sumário: Aposentando José Henrique Gomes Correia, Professor do 2º Ciclo do Ensino Básico e Professor do Ensino Secundário Nível V do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação.

Extrato do Despacho do Director de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº12/2026, publicado no Boletim Oficial n.º 73, II Série de 20 de abril.

De 25 de março de 2026

José Henrique Gomes Correia, Professor do 2º Ciclo do Ensino Básico e Professor do Ensino Secundário Nível V do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 46/X/2025, de 6 de março, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) e estabelece o Estatuto do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 332 000,00 (um milhão trezentos e trinta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 10 de março de 2025 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos, 5 meses e 15 dias.

O montante em dívida no valor de 283 408,00 (duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e oito escudos), poderá ser amortizado em 52 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 4 336,00 CVE e as restantes de 5 472,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de abril de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 22 de abril de 2026. — O Diretor SSS,
António Centeio.

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 391/2026

Sumário: Aposentando Vitoria Fortes Sabino, Professora do Ensino Básico 2º Ciclo e Ensino Secundário, Nível III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação.

Extrato do Despacho do Director de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº12/2026, publicado no Boletim Oficial n.º 73, II Série de 20 de abril.

De 27 de março de 2026

Vitoria Fortes Sabino, Professora do Ensino Básico 2º Ciclo e Ensino Secundário, Gef 5, Nível III do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado(a), nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 46/X/2025, de 6 de março, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) e estabelece o Estatuto do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 212 000,00 (um milhão duzentos e doze mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 02 de maio de 2023 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 9 anos, 1 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 272 564,00 (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 58 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 4 664,00 CVE e as restantes de 4 700,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de abril de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 22 de abril de 2026. — O Diretor SSS,
António Centeio.

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 392/2026

Sumário: Aposentando Eduardo Dias Cabral, Professor do Ensino Básico 2º Ciclo e Ensino Secundário, Nível III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação.

Extrato do Despacho do Director de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº12/2026, publicado no Boletim Oficial n.º 73, II Série de 20 de abril.

De 27 de março de 2026

Eduardo Dias Cabral, Professor do Ensino Básico 2º Ciclo e Ensino Secundário, Gef 5, Nível III do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 46/X/2025, de 6 de março, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) e estabelece o Estatuto do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 212 000,00 (um milhão duzentos e doze mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de abril de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 22 de abril de 2026. — O Diretor SSS,
António Centeio.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 393/2026

Sumário: Revendo Pensão de Sobrevivência a favor de Maria Felicidade de Carvalho Mendes Sanches, Cônjuge sobrevivivo e mãe representante das filhas menores Diana Sofia de Carvalho e Lidiane Nair Carvalho Sanches, herdeiras hábeis do falecido José Carlos Moreno Sanches

Por ter sido publicado de forma inexata a pensão de sobrevivência a favor da Senhora Maria Felicidade de Carvalho Mendes Sanches, Cônjuge sobrevivivo e mãe representante das filhas menores Diana Sofia de Carvalho e Lidiane Nair Carvalho Sanches, herdeiras hábeis do falecido José Carlos Moreno Sanches, publicada na II Série do Boletim Oficial n.º 10 de 16 de janeiro de 2026, novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

A pensão, auferida pela Maria Felicidade de Carvalho Mendes Sanches, na qualidade de Cônjuge Sobrevivo e mãe representante das filhas menores Diana Sofia de Carvalho e Lidiane Nair Carvalho Sanches é distribuída da seguinte forma:

Cônjuge Sobrevivo:

Maria Felicidade de Carvalho Mendes Sanches.....302.560\$00

Filhas Menores:

Diana Sofia de Carvalho Sanches.....151.284\$00

Lidiane Nair Carvalho Sanches.....151.284\$00

Este Despacho produz efeitos a partir de 13 de novembro de 2025, nos termos do art.º 80 do EAPS.

Deve ler-se:

A pensão, auferida pela Maria Felicidade de Carvalho Mendes Sanches, na qualidade de Cônjuge Sobrevivo e mãe representante das filhas menores Diana Sofia de Carvalho e Lidiane Nair Carvalho Sanches é distribuída da seguinte forma:

Cônjuge Sobrevivo:

Maria Felicidade de Carvalho Mendes Sanches.....302.556\$00

Filhas Menores:

Diana Sofia de Carvalho Sanches.....151.284\$00

Lidiane Nair Carvalho Sanches.....151.284\$00

Este Despacho produz efeitos a partir de 13 de novembro de 2025, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 21 de abril de 2026. — O Director SSS,
António Centeio.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 394/2026

Sumário: Aposentando antecipado José Eduardo Furtado Fontes dos Santos, Técnico Nível I, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desporto e da Juventude - IDJ, exercendo em comissão de serviço as funções de Presidente de Concelho Diretivo do Instituto do Desporto e da Juventude.

Extrato do Despacho do Director de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 12/2026, publicado no Boletim Oficial n.º 73, II Série de 20 de abril.

De 18 de março de 2026

José Eduardo Furtado Fontes dos Santos, Técnico Nível I, do quadro de pessoal do Instituto de Desporto e da Juventude - IDJ, exercendo em comissão de serviço as funções de Presidente de Concelho Diretivo do Instituto do Desporto e da Juventude, aposentado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 175º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março que define as Bases do Emprego Público, com direito à pensão provisória anual de 2 880 000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta Pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento da CM Praia.....1.115.292\$00

A despesa tem cabimento na rubrica 03.14.53 do orçamento vigente da Câmara Municipal da Praia.

Orçamento do Estado:1.764.708\$00

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 8 de abril de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 21 de abril de 2026. — O Diretor SSS,
António Centeio.

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 395/2026

Sumário: Aposentando Josefa Moreira Gomes Fernandes, Ajudante dos Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Praia.

Extrato do Despacho do Director de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 12/2026, publicado no Boletim Oficial n.º 73, II Série de 20 de abril.

De 27 de março de 2026

Josefa Moreira Gomes Fernandes, Ajudante dos Serviços Gerais, Ref.ª1, Esc. A do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia, aposentado, nos termos do n.º 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência(EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 262 200,00 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 23 de março de 2026 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 27 anos, 0 meses) e 0 dias.

O montante em dívida no valor de 492 480,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta escudos), poderá ser amortizado em 400 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1311 CVE e as restantes de 1231CVE.

A despesa tem cabimento na rubrica 03.14.53 do orçamento vigente da Câmara Municipal da Praia.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de abril de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 21 de abril de 2026. — O Diretor SSS,
António Centeio.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 03/2026

Sumário: Determinando o regresso ao quadro de origem de Zânia Pinto Correia e Silva, Técnica Nível I, pertencente ao Quadro de Pessoal da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde.

Ao abrigo do nº 4 e alínea a) do nº 6.º do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 54/2009 de 7 de dezembro, conjugados com os n.ºs 3 e 5 do artigo 132.º da Lei n.º 20/X/2023 de 24 de março, alterada pela Lei n.º 49/X/2025 de 07 de abril, determina-se o regresso ao quadro de origem de Zânia Pinto Correia e Silva, Técnica Nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, que vinha exercendo funções como Coordenadora da Estratégia Nacional para a erradicação da Pobreza Extrema em Cabo Verde, desde 16 de outubro de 2023..

O presente despacho conjunto entra em vigor com a publicação no Boletim Oficial e produz efeitos a partir de 04 de março de 2026.

Gabinete do Ministro do Estado, da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social e do Ministro da Saúde, aos 20 de abril de 2026. — O Diretor Geral, por Delegação de Competências, *Imadoeno Cabral*.

MINISTÉRIO DO MAR
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 17/2026

Sumário: Concedendo um trato de terreno - Concessionária Sociedade Laginha Investimentos, LDA.

Enquadrado na política do Governo de atração de investimento, quer interno, quer externo, sobretudo em projetos no setor do turismo, de modo a criar um leque diversificado de oferta de produtos e serviços turísticos e a promover o aumento do fluxo de pessoas que procuram o nosso país como destino de férias, negócios ou outras finalidades;

Considerando que o projeto se insere no âmbito das atividades que se pretende implementar no quadro do estabelecimento de projetos de referência para impulsionar e estimular a dinâmica económica nos trechos costeiros; e

Reconhecendo que esse tipo de projeto potencia o desenvolvimento local, com impacto ao nível económico, social e cultural, melhorando as condições de vida das pessoas com a criação de mais postos de trabalho e, conseqüentemente, a redução do desemprego e da pobreza;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do número 3 do artigo 11º da Lei nº 44/VI/2004, de 12 de julho, que define e estabelece o regime dos bens do domínio marítimo do Estado, o Ministro do Mar despacha o seguinte:

Artigo 1º

(Concessão)

1. O Concedente cede à Concessionária Sociedade Laginha Investimentos, Lda., NIF 252400569, sito na freguesia da Nossa Sra. Da Luz, Ilha de São Vicente, em regime de concessão, um trato de terreno, medindo 387 m² (trezentos e oitenta e sete metros quadrados), situado na zona dominial pública marítima do Estado da Praia da Laginha, cidade do Mindelo, Ilha de São Vicente, conforme se atesta da planta de localização em anexo, destinado a implementação de um Beach Bar e colocação de espreguiçadeiras e para-sóis.
2. A construção deve observar todos os requisitos de edificação previstos na lei, nos projetos de arquitetura e especialidades, bem como os condicionalismos emanados da Autorização Ambiental do projeto.
3. Qualquer outro uso ou ocupação que a Concessionária pretenda dar à área concedida carece de autorização prévia e escrita do Concedente e só se efetivará com a salvaguarda do interesse público e do interesse geral e dos princípios por que regem os bens de domínio público marítimo, nos termos da Constituição e da Lei.

Artigo 2º

(Contrapartida)

1. Pela ocupação e uso do terreno, a concessionária fica obrigada a pagar uma contrapartida financeira, anual, nos termos do contrato de concessão.
2. A contrapartida financeira referida no número anterior é receita destinada ao Fundo Autónomo de Desenvolvimento e Segurança do Transporte Marítimo Inter-ilhas (FADSTM).

Artigo 3º

(Duração)

A presente concessão tem a duração de 10 (dez) anos, contado à partir da data da assinatura do contrato.

Artigo 4º

(Autorização)

É autorizada a Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), para em nome do Ministério do Mar, celebrar o contrato de concessão, nos termos do artigo 1º.

Artigo 5º

(Regime aplicável)

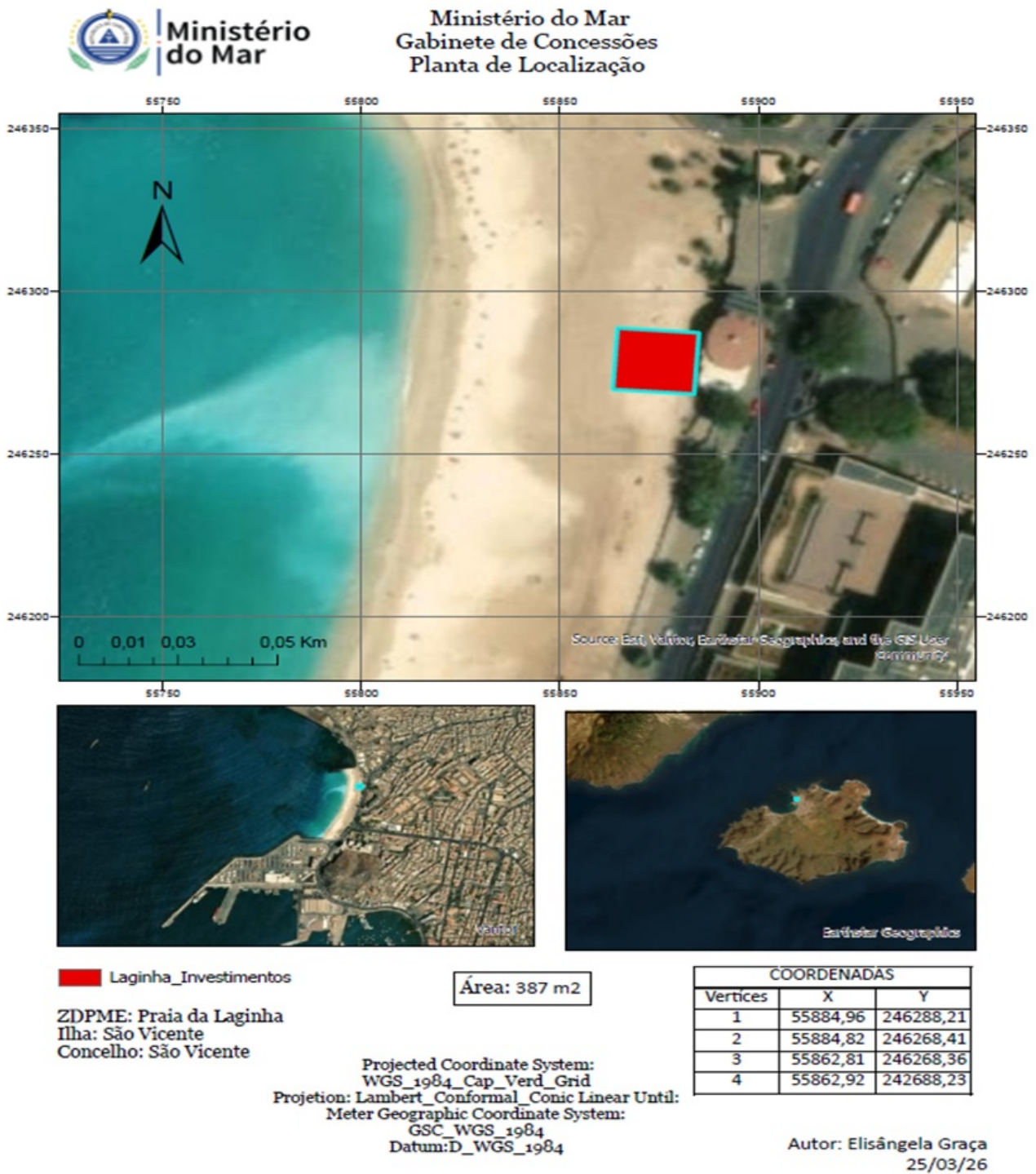
O contrato de concessão reger-se-á pela Lei nº 44/VI/2004, de 12 de julho, que define o regime dos bens de domínio público marítimo e demais legislações aplicáveis.

Artigo 6º

(Entrada em vigor e termo)

1. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
2. Após 6 (seis) meses, contados da data da entrada em vigor do presente despacho, caso não se celebre o contrato de concessão por razões atribuídas à Concessionária e não se verifique a ocupação da área concessionada e nem expedientes da parte da Concessionária com vista a essa ocupação, este despacho cessará os seus efeitos, sendo revogada a concessão nos termos do artigo 2º e revertendo o terreno ao Estado.
3. A revogação referida no número anterior não pressupõe a atribuição à Concessionária de nenhuma indemnização por parte do Concedente.

A Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, Mindelo, aos 20 de abril de 2026. — A Diretora Geral, *Vera Monteiro*.



MINISTÉRIO DO MAR

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 18/2026

Sumário: Concedendo um trato de terreno - Concessionária IMNOHOUSE – Aparthotel & Beach Club.

Enquadrado na política do Governo de atração de investimento, quer interno, quer externo, sobretudo em projetos no setor do turismo, de modo a criar um leque diversificado de oferta de produtos e serviços turísticos e a promover o aumento do fluxo de pessoas que procuram o nosso país como destino de férias, negócios ou outras finalidades;

Considerando que o projeto se insere no âmbito das atividades que se pretende implementar no quadro do estabelecimento de projetos de referência para impulsionar e estimular a dinâmica económica nos trechos costeiros; e

Reconhecendo que esse tipo de projeto potencia o desenvolvimento local, com impacto ao nível económico, social e cultural, melhorando as condições de vida das pessoas com a criação de mais postos de trabalho e, conseqüentemente, a redução do desemprego e da pobreza;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do número 3 do artigo 11º da Lei nº 44/VI/2004, de 12 de julho, que define e estabelece o regime dos bens do domínio marítimo do Estado, o Ministro do Mar despacha o seguinte:

Artigo 1º**(Concessão)**

1. O Concedente cede à Concessionária IMNOHOUSE – Aparthotel & Beach Club, NIF 224242504, sito na freguesia da Nossa Sra. Das Dores, Ilha do Sal, em regime de concessão, um trato de terreno, medindo 100 m² (cem metros quadrados), situado na zona dominial pública marítima do Estado da Praia António Sousa, cidade de Santa Maria, Ilha do Sal, conforme se atesta da planta de localização em anexo, destinado a implementação de um Beach Bar.
2. A construção deve observar todos os requisitos de edificação previstos na lei, nos projetos de arquitetura e especialidades, bem como os condicionalismos emanados da Autorização Ambiental do projeto.
3. Qualquer outro uso ou ocupação que a Concessionária pretenda dar à área concedida carece de autorização prévia e escrita do Concedente e só se efetivará com a salvaguarda do interesse público e do interesse geral e dos princípios por que regem os bens de domínio público marítimo, nos termos da Constituição e da Lei.

Artigo 2º

(Contrapartida)

1. Pela ocupação e uso do terreno, a concessionária fica obrigada a pagar uma contrapartida financeira, anual, nos termos do contrato de concessão.
2. A contrapartida financeira referida no número anterior é receita destinada ao Fundo Autónomo de Desenvolvimento e Segurança do Transporte Marítimo Inter-ilhas (FADSTM).

Artigo 3º

(Duração)

A presente concessão tem a duração de 10 (dez) anos, contado a partir da data da assinatura do contrato.

Artigo 4º

(Autorização)

É autorizada a Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), para em nome do Ministério do Mar, celebrar o contrato de concessão, nos termos do artigo 1º.

Artigo 5º

(Regime aplicável)

O contrato de concessão reger-se-á pela Lei nº 44/VI/2004, de 12 de julho, que define o regime dos bens de domínio público marítimo e demais legislações aplicáveis.

Artigo 6º

(Entrada em vigor e termo)

1. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
2. Após 6 (seis) meses, contados da data da entrada em vigor do presente despacho, caso não se celebre o contrato de concessão por razões atribuídas à Concessionária e não se verifique a ocupação da área concessionada e nem expedientes da parte da Concessionária com vista a essa ocupação, este despacho cessará os seus efeitos, sendo revogada a concessão nos termos do artigo 2º e revertendo o terreno ao Estado.
3. A revogação referida no número anterior não pressupõe a atribuição à Concessionária de nenhuma indemnização por parte do Concedente.

A Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, Mindelo, aos 20 de abril de 2026. — A Diretora Geral, *Vera Monteiro*.



MINISTÉRIO DO MAR
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 19/2026

Sumário: Concessão de trato de terreno à Concessionária TB Restauração & Turismo.

Enquadrado na política do Governo de atração de investimento, quer interno, quer externo, sobretudo em projetos no setor do turismo, de modo a criar um leque diversificado de oferta de produtos e serviços turísticos e a promover o aumento do fluxo de pessoas que procuram o nosso país como destino de férias, negócios ou outras finalidades;

Considerando que o projeto se insere no âmbito das atividades que se pretende implementar no quadro do estabelecimento de projetos de referência para impulsionar e estimular a dinâmica económica nos trechos costeiros; e

Reconhecendo que esse tipo de projeto potencia o desenvolvimento local, com impacto ao nível económico, social e cultural, melhorando as condições de vida das pessoas com a criação de mais postos de trabalho e, conseqüentemente, a redução do desemprego e da pobreza;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do número 3 do artigo 11º da Lei nº 44/VI/2004, de 12 de julho, que define e estabelece o regime dos bens do domínio marítimo do Estado, o Ministro do Mar despacha o seguinte:

Artigo 1º

(Concessão)

1. O Concedente cede à Concessionária TB Restauração & Turismo, NIF 282522905, sito na freguesia da Nossa Sra. Das Dores, Ilha do Sal, em regime de concessão, um trato de terreno, medindo 100 m² (cem metros quadrados), situado na zona dominial pública marítima do Estado da Praia António Sousa, cidade de Santa Maria, Ilha do Sal, conforme se atesta da planta de localização em anexo, destinado a implementação de um Beach Bar.
2. A construção deve observar todos os requisitos de edificação previstos na lei, nos projetos de arquitetura e especialidades, bem como os condicionalismos emanados da Autorização Ambiental do projeto.
3. Qualquer outro uso ou ocupação que a Concessionária pretenda dar à área concedida carece de autorização prévia e escrita do Concedente e só se efetivará com a salvaguarda do interesse público e do interesse geral e dos princípios por que regem os bens de domínio público marítimo, nos termos da Constituição e da Lei.

Artigo 2º**(Contrapartida)**

1. Pela ocupação e uso do terreno, a concessionária fica obrigada a pagar uma contrapartida financeira, anual, nos termos do contrato de concessão.
2. A contrapartida financeira referida no número anterior é receita destinada ao Fundo Autónomo de Desenvolvimento e Segurança do Transporte Marítimo Inter-ilhas (FADSTM).

Artigo 3º**(Duração)**

A presente concessão tem a duração de 10 (dez) anos, contado a partir da data da assinatura do contrato.

Artigo 4º**(Autorização)**

É autorizada a Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), para em nome do Ministério do Mar, celebrar o contrato de concessão, nos termos do artigo 1º.

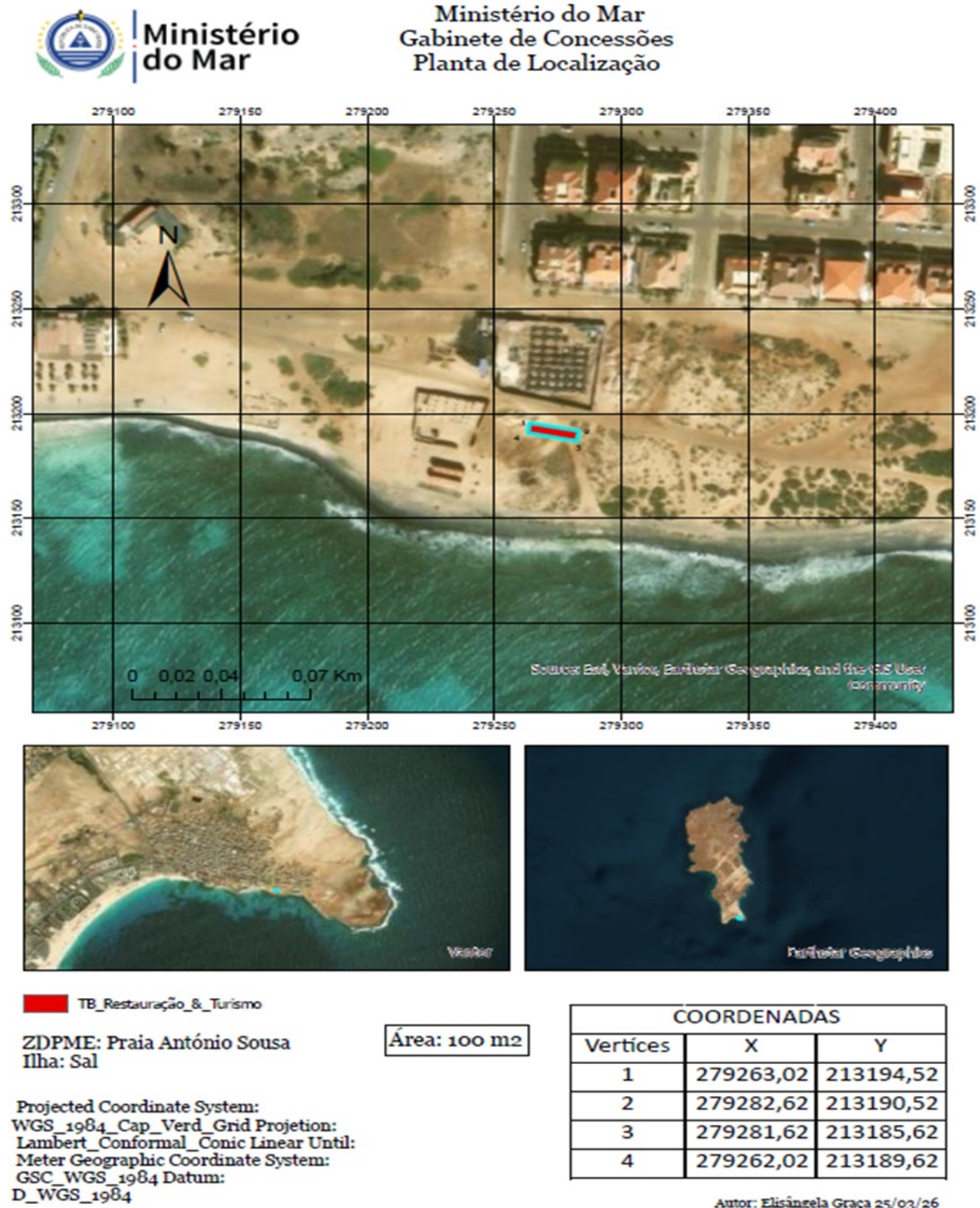
Artigo 5º**(Regime aplicável)**

O contrato de concessão reger-se-á pela Lei nº 44/VI/2004, de 12 de julho, que define o regime dos bens de domínio público marítimo e demais legislações aplicáveis.

Artigo 6º**(Entrada em vigor e termo)**

1. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
2. Após 6 (seis) meses, contados da data da entrada em vigor do presente despacho, caso não se celebre o contrato de concessão por razões atribuídas à Concessionária e não se verifique a ocupação da área concessionada e nem expedientes da parte da Concessionária com vista a essa ocupação, este despacho cessará os seus efeitos, sendo revogada a concessão nos termos do artigo 2º e revertendo o terreno ao Estado.
3. A revogação referida no número anterior não pressupõe a atribuição à Concessionária de nenhuma indemnização por parte do Concedente.

A Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, Mindelo, aos 20 de abril de 2026 . — A Diretora Geral, *Vera Monteiro*.



AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES

Despacho n.º 035/ARES/2026

Sumário: Contratando Núria Lisandra Soares Sena Monteiro, Licenciada em Gestão, para, mediante Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, exercer a função de Técnica de Reconhecimento de Graus e Diplomas (GE-3-A), na Agência Reguladora do Ensino Superior.

De 23 de março de 2026

Núria Lisandra Soares Sena Monteiro, Licenciada em Gestão, contratado nos termos do n.º 1 do artigo 361.º do Código Laboral para, mediante Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, exercer a função de Técnica de Reconhecimento de Graus e Diplomas (GE-3-A), na Agência Reguladora do Ensino Superior - ARES.

O presente contrato produz efeito a partir do dia 06 de abril de 2026.

Os encargos resultantes deste contrato têm cobertura orçamental através da rubrica: Pessoal Contratado da ARES, inscrita no código económico 02.01.01.01.03.

Cidade da Praia, aos 23 de março de 2026. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.

UNIVERSIDADE DE CABO VERDE**Extrato do Despacho n.º 396/2026**

Sumário: Delegando competências nos Vice-Reitores e Pró-Reitores da Universidade de Cabo Verde, que se indicam.

Extrato do Despacho da Magnífica Reitora da Universidade de Cabo Verde

De 17 de abril de 2026

Ao abrigo do disposto:

1. Nos artigos 23.º e 24.º dos Estatutos da Universidade de Cabo Verde, que preveem a coadjuvação do Reitor por Vice-Reitores e Pró-Reitores, bem como a possibilidade de delegação de competências;
2. No artigo 24.º, n.º 3, dos mesmos Estatutos, que permite ao Reitor delegar competências para assegurar uma gestão eficiente e eficaz;
3. Nos artigos 45.º a 48.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2023, de 2 de outubro, que regulam o regime jurídico da delegação de poderes, designadamente quanto aos seus requisitos, âmbito, identificação da qualidade do delegado, poderes do delegante e formas de extinção da delegação;
4. E considerando o Despacho n.º 024/GAB.REITORA/2026, que nomeia a Equipa Reitoral;
5. Bem como o Programa de Ação da Reitoria que estabelece os eixos estratégicos de governação, qualidade, inovação, internacionalização e transformação institucional.

Determino o seguinte:

1. Delegação de competências nos Vice-Reitores

- 1.1. Na Vice-Reitora para a Área Académica

Delego na Doutora Elga Mirta Furtado Barreto de Carvalho as competências para:

- a) Superintender e despachar todos os assuntos relativos ao ensino, organização pedagógica e gestão académica;
- b) Coordenar políticas de qualidade do ensino, inovação pedagógica e desenvolvimento curricular;
- c) Supervisionar processos de acesso, ingresso, frequência, avaliação e certificação académica;

- d) Promover a articulação entre as Unidades Orgânicas no domínio académico;
- e) Representar a Universidade em matérias académicas, quando designada;
- f) Homologar os relatórios de apreciação preliminar e as atas dos júris das provas para o título académico de agregado, relativamente às unidades orgânicas sob a sua área de supervisão;
- g) Nomear os júris das provas de doutoramento e mestrado ou da equivalência ao mesmo grau, bem como exercer a presidência dos respetivos júris, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- h) Substituir-me nas minhas faltas e nos meus impedimentos temporários, com os inerentes poderes de despacho de todos os assuntos não objeto de delegação permanente e que, pela sua natureza ou carácter de urgência, o justifiquem.

1.2. No Vice-Reitor para o Planeamento Estratégico, Avaliação e Transformação Institucional Delego no Doutor João Almeida Medina as competências para:

- a) Coordenar a elaboração, execução, monitorização e avaliação do Plano Estratégico e dos instrumentos de gestão previsional;
- b) Superintender os sistemas de avaliação institucional, qualidade e acreditação;
- c) Promover processos de modernização administrativa, transformação digital e inovação organizacional;
- d) Desenvolver sistemas de monitorização baseados em indicadores e evidências;
- e) Representar a Universidade em matérias de planeamento, avaliação e transformação institucional;
- f) Emitir despachos em representação da Reitora, no polo da Universidade de Cabo Verde, na ilha de São Vicente, no âmbito das matérias compreendidas na sua área de competência e no quadro das competências ora delegadas;
- g) Assegurar a representação externa institucional da Universidade de Cabo Verde, em nome da Reitora, na região de Barlavento, designadamente junto de entidades públicas, privadas e da sociedade civil, bem como participar, negociar e celebrar atos preparatórios de protocolos, acordos e parcerias institucionais, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- h) Promover a articulação institucional da Universidade com os atores locais e regionais, contribuindo para a implementação das políticas estratégicas da Uni-CV no território, em

alinhamento com o Plano Estratégico e as orientações da Reitoria;

i) Acompanhar e supervisionar o funcionamento do polo da Uni-CV em São Vicente, assegurando a coordenação entre as unidades orgânicas, serviços e estruturas locais, sem prejuízo das competências próprias dos respectivos órgãos;

j) Substituir-me nas minhas faltas e nos meus impedimentos temporários, com os inerentes poderes de despacho de todos os assuntos não objeto de delegação permanente e que, pela sua natureza ou carácter de urgência, o justifiquem, quando tal substituição não seja possível realizar-se pela Vice-Reitora para a Área Académica.

2. Delegação de competências nos Pró-Reitores

2.1. No Pró-Reitor para a Cooperação Internacional e Parcerias Estratégicas

Delego no Professor Doutor António Tavares de Jesus as competências para:

- a) Promover a internacionalização da Universidade;
- b) Desenvolver e gerir parcerias estratégicas nacionais e internacionais;
- c) Coordenar programas de mobilidade académica e científica;
- d) Representar a Universidade em fóruns e redes internacionais;
- e) Proferir despachos no âmbito das matérias compreendidas na sua área de atuação, no quadro das competências ora delegadas, com ressalva das matérias que, por lei, pelos Estatutos ou pela sua natureza, reclamem decisão da Reitora ou deliberação dos órgãos colegiais competentes, designadamente do Conselho da Universidade;
- f) Substituir-me nas minhas faltas e nos meus impedimentos temporários, em matérias da sua área de competência, nos termos do presente despacho.

2.2. No Pró-Reitor para a Investigação, Inovação e Extensão

Delego no Professor Doutor Adilson Filomeno Carvalho Semedo as competências para:

- a) Coordenar as políticas de investigação científica, inovação e transferência de conhecimento;
- b) Promover a articulação entre ensino, investigação e extensão, nos termos da missão institucional;
- c) Supervisionar unidades de investigação, extensão e ecossistemas de inovação;

- d) Incentivar a captação de financiamento e o desenvolvimento de projetos estratégicos;
- e) Homologar relatórios e atos no âmbito científico e de investigação, quando aplicável nos termos regulamentares;
- f) Proferir despachos no âmbito das matérias compreendidas na sua área de atuação, no quadro das competências ora delegadas, com ressalva das matérias que, por lei, pelos Estatutos ou pela sua natureza, reclamem decisão da Reitora ou deliberação dos órgãos colegiais competentes, designadamente do Conselho da Universidade;
- g) Substituir-me nas minhas faltas e nos meus impedimentos temporários, em matérias da sua área de competência.

2.3. Na Pró-Reitora para os Estudantes, Cultura Académica e Vida Universitária

Delego na Professora Doutora Elvira Gomes dos Reis Correia as competências para:

- a) Promover políticas de apoio ao estudante, ação social e bem-estar;
- b) Desenvolver iniciativas de cultura académica, inclusão e participação estudantil;
- c) Coordenar serviços de apoio psicossocial e integração académica;
- d) Fomentar atividades culturais, desportivas e de cidadania universitária;
- e) Proferir despachos no âmbito das matérias compreendidas na sua área de atuação, no quadro das competências ora delegadas, com ressalva das matérias que, por lei, pelos Estatutos ou pela sua natureza, reclamem decisão da Reitora ou deliberação dos órgãos colegiais competentes, designadamente do Conselho da Universidade;
- f) Substituir-me nas minhas faltas e nos meus impedimentos temporários, em matérias da sua área de competência.

3. Competências reservadas

3.1. Mantêm-se na esfera direta da Reitora as competências indelegáveis por lei, bem como as atribuídas aos órgãos colegiais da Universidade;

3.2. As delegações são exercidas sem prejuízo do poder de superintendência, direção e avocação da Reitora, devendo observar a lei, os Estatutos e regulamentos aplicáveis.

4. Princípios de exercício das competências delegadas, responsabilidade e prestação de contas

4.1. O exercício das competências delegadas rege-se pelos princípios da legalidade, responsabilidade, transparência, boa administração e prossecução do interesse público, devendo

os delegados atuar em estrita conformidade com as orientações estratégicas e institucionais definidas pela Reitora.

4.2. Os Vice-Reitores e Pró-Reitores ficam obrigados a prestar contas das atividades realizadas, nos termos definidos pela Reitora e pelo presente despacho, designadamente através de:

- a) Apresentação de relatórios periódicos de atividade, com a periodicidade a definir;
- b) Comunicação tempestiva de decisões relevantes, com impacto institucional, estratégico, académico ou financeiro;
- c) Disponibilização de informações, documentos e indicadores necessários ao acompanhamento e avaliação do exercício das competências delegadas.

4.3. A delegação de competências não prejudica, em caso algum, o poder de direção, superintendência, fiscalização, avocação e revogação da Reitora, a qual pode:

- a) Solicitar, a todo o tempo, informações ou esclarecimentos;
- b) Determinar a revisão, suspensão ou revogação de atos praticados;
- c) Avocar processos ou matérias sempre que o interesse institucional o justifique.

4.4. Os titulares das competências delegadas são diretamente responsáveis pelos atos praticados, nos termos legais e regulamentares, devendo assegurar o respeito pelos limites da delegação conferida.

4.5. O incumprimento dos deveres de prestação de contas ou a prática de atos fora dos limites da delegação pode determinar a revogação da delegação, sem prejuízo de eventual responsabilidade disciplinar, civil ou financeira.

4.6. Sem prejuízo do exercício das competências delegadas, sempre que as matérias abrangidas pela delegação assumam especial relevância institucional, estratégica, académica ou financeira, devem os Vice-Reitores e Pró-Reitores submeter previamente tais matérias à apreciação da Reitora, para efeitos de obtenção de autorização ou orientação superior.

5. Princípio de governação colegial e poder de despacho

As competências delegadas visam assegurar uma governação colegial, participativa e eficiente, permitindo aos Vice-Reitores e Pró-Reitores exercer poderes de despacho no âmbito das respetivas áreas, sem prejuízo das competências exclusivas da Reitora e dos órgãos colegiais.

6. Disposições finais:

1. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura;
2. Consideram-se ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias ora delegadas.

Serviços de Recursos Humanos da Universidade de Cabo Verde, aos 20 de abril de 2026. — O
Diretor, *Amaro Gomes Lopes*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Associação n.º 233/2026

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi efetuada alteração á matrícula da Associação denominada: “ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE FUNDURA”.

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, será efetuada alteração á matrícula da Associação denominada “ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE FUNDURA.

SEDE: Fundura, freguesia e concelho de Santa Catarina.

ALTERAÇÃO AOS ÓRGÃOS SOCIAIS:

CONSELHO DIRETIVO:

Presidente - Maria Isaurinda Moreira Garcia, contribuinte fiscal número 117722103, solteira, maior, residente em Fundura.

Vice-Presidente:

Edna Maria Semedo Tavares, contribuinte fiscal número 104652438, solteira, maior, residente em Fundura.

Secretária:

Maria dos Anjos Silva da Veiga, contribuinte fiscal número 123943693, solteira, maior, residente em Fundura.

Tesoureira:

Jacelina Mendes Dias, contribuinte fiscal número 135225400, solteira, maior, residente em Fundura.

Vogal:

Maria Isabel Furtado Semedo, contribuinte fiscal número 129960411, solteira, maior, residente em Fundura.

ASSEMBLEIA GERAL:

Presidente:

Filomena Mendes Lopes, contribuinte fiscal número 117720208, solteira, maior, residente em Fundura.

Vice-Presidente:

Vitalina Gomes Martins, contribuinte fiscal número 108739457, solteira, maior, residente em Fundura.

Secretaria:

Elsa Maria Furtado Moniz, contribuinte fiscal número 138927464, solteira, maior, residente em Fundura.

Vogal:

Alda Andrade da Veiga, contribuinte fiscal número 107743604, solteira, maior, residente em Fundura.

Vogal:

Rosângela Helena Landim Dias, contribuinte fiscal número 105729370, solteira, maior, residente em Fundura.

CONSELHO FISCAL

Presidente:

Nelida Tavares da Veiga, contribuinte fiscal número 113934750, solteira, maior, residente em Fundura.

Secretária Relatora:

Marcelina Nunes Fernandes, contribuinte fiscal número 109407407, solteira, maior, residente em Fundura.

Vogal:

Eveline Gomes da Costa Varela, contribuinte fiscal número 18639380, solteira, maior, residente em Fundura.

VINCULAÇÃO: Assinaturas da Presidente, Secretária e Tesoureira do Conselho Diretivo.

Conservatória dos Registos de Santa Catarina, aos 16 de abril de 2026. — A Conservadora,
Maria Ivete Santos Silva Marques.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Associação n.º 234/2026

Sumário: Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, foi registada a constituição de uma associação denominada: "ASSOCIAÇÃO DOS CONDÓMINOS DO CONDOMÍNIO DO «LUX TOWER I»".

Extrato

Certifico narrativamente para efeito de publicação, nos termos do artigo 9.º, número 1, alínea b) da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, que nesta Conservatória a meu cargo foi registada, nos termos seguintes, a constituição de uma associação denominada ASSOCIAÇÃO DOS CONDÓMINOS DO CONDOMÍNIO DO «LUX TOWER I», contribuinte fiscal número 500040958, com sede em Palmarejo Grande, cidade da Praia, de duração indeterminada, tendo por objeto: a) Promover o bem-estar, a cooperação e a solidariedade entre os seus associados; b) A promoção junto das autoridades competentes das providências adequadas a segurança de pessoas e bens, assim como as condições ambientais e de qualidade de vida dos seus membros; c) Promover quaisquer objetivos que venham a ser definidos pelos órgãos da associação, dentro das suas atribuições; d) Zelar pelo cumprimento das normas de convivência dos associados; e) Representar os interesses coletivos dos associados; f) Fomentar a harmonia e a integração entre os associados; g) Planear, organizar e administrar os interesses dos associados, regulando os seus direitos e deveres; h) Solicitar e facilitar a contratação de serviços com a finalidade de assegurar a ordem e a segurança dos associados; i) Quaisquer outros objetivos que venham a ser definidos pelos órgãos da associação, dentro das suas atribuições.

PATRIMÓNIO INICIAL: 1.000\$00 (mil escudos).

TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DESIGNADOS:

A Administração:

Presidente: Mickael Varela Monteiro; Nif: 166399604.

Administradora: Delva Helena Moniz Fortes; Nif: 131072919.

Administradora: Jayne Ellen Lima Soares Delgado; Nif: 186533101.

Conselho Fiscal:

Presidente: Flávia Claudete Batista de Pina; Nif: 132896834.

Vice-presidente: Sidouane Almada Pereira; Nif: 100460755.

Secretária: Maria Jesus Monteiro Semedo; Nif: 197638597.

DURAÇÃO DE MANDATO: 2 (dois) anos.

FORMA DE OBRIGAR: A associação obriga-se pela assinatura do presidente do órgão da Administração ou quem haja sido delegado poderes de gestão ou para a prática de ato certo ou determinado.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 30 de março de 2026. —O Conservador,
Victor Manuel Furtado da Veiga.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 235/2026

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, será constituída uma sociedade comercial anónima denominada: "US GREEN - SOCIEDADE CABO-VERDIANA DE PESQUISA E PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL SUSTENTÁVEL, SOCIEDADE UNIPESSOAL S.A.".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória dos Registos de Santa Catarina a meu cargo, será constituída uma sociedade comercial anónima, nos termos seguintes:

FIRMA: US GREEN - SOCIEDADE CABO-VERDIANA DE PESQUISA E PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL SUSTENTÁVEL, SOCIEDADE UNIPESSOAL SA.

SEDE: Cidade de Assomada, Ilha de Santiago, Cabo Verde.

OBJECTO: A sociedade tem por objeto social o desenvolvimento e estudos e pesquisas, a produção, o comércio, a importação e exportação de bens, serviços e tecnologias, designadamente: A produção e comercialização sustentável de água de mesa; A implementação de estudos e projetos sustentáveis, alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e demais diretivas internacionais; A produção, secagem, embalagem e comercialização de matérias-primas, produtos e bens, no âmbito do projeto "Sabor com Ciência"; A implementação de Laboratório de Nutrição e Qualidade Alimentar, visando a promoção de hábitos alimentares saudáveis e sustentáveis; A realização de testes, exames e diagnósticos laboratoriais de controlo de qualidade e de demais parâmetros da cadeia de produção agroalimentar; A produção, transformação, envasamento e comercialização de matérias primas, produtos e bens; A consultoria agroindustrial. A Sociedade poderá ainda, mediante deliberação da Assembleia-Geral, associar se a outras empresas ou sociedades, bem como participar em sociedades com objeto diferente do referido em 1, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

CAPITAL: 10 000 000\$00 (dez milhões de escudos).

Duração: indeterminada

ÓRGÃOS SOCIAIS:

Conselho de Administração:

Presidente: Gabriel António Monteiro Fernandes, casado, residente na cidade da Praia e contribuinte fiscal número 114330271;

Administrador: Suzano Inocêncio Gomes, casado, residente na cidade da Praia e contribuinte fiscal numero 105774162;

Administrador: Keven David Moreira Gonçalves, solteiro, maior, residente na cidade de Assomada e contribuinte fiscal número 132760690.

Assembleia Geral:

Presidente: Avelino Bonifácio Fernandes Lopes, solteiro, maior, residente na cidade da Praia e contribuinte fiscal numero 114982260;

Secretário: Silvério Gomes Tavares, casado,

residente em Achada Fátima, Santa Cruz; e contribuinte fiscal número 111914302;

Fiscal único: António Baptista Pina Tavares, solteiro, maior e residente na cidade da Praia e contribuinte fiscal número 106084003;

Vinculação: A sociedade obriga-se pela assinatura de dois membros do Conselho de Administração; b) Do administrador, para o efeito designado, para atos e assuntos de mero expediente, e nos que nele sejam delegados pelo conselho de administração; c) De mandatários designados, especificamente, para o efeito.

Conservatória dos Registos de Santa Catarina, aos 26 de março de 2026. — A Conservadora,
Maria Ivete Santos Silva Marques.



II Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

